

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT
2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR 036377/2024
NÚMERO DO PROCESSO DA CCT PRINCIPAL: 19964.210407/2024-69
DATA DE REGISTRO DA CCT PRINCIPAL: 01/07/2024

Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal **SINDICOM/DF**,
CNPJ 00.031.724/0001-00, neste ato representado pelo membro de Diretoria
Colegiada, senhora GERALDA GODINHO DE SALES;

E

Sindicato do Comercio Varejista do Distrito Federal – **SINDIVAREJISTA/DF**,
CNPJ 00.697.631/0001-01, neste ato representado por seu Presidente
SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE**
TRABALHO – CCT, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

É mantida a vigência, no presente Termo Aditivo, da Convenção Coletiva de
Trabalho – CCT, firmada no dia 27 de junho de 2024, no período de 1º de
maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de
maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s)
categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO**
PLANO DA CNEC E LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO PLANO DA CNC, com
abrangência territorial em DF.

Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO 1º DE MAIO DE 2025

Excepcionalmente fica autorizado, o trabalho no feriado do dia 1º de maio de
2025 (quinta-feira) - Dia do Trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O horário de funcionamento do comércio deverá
observar o disposto no decreto que estiver em vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As empresas que desejarem funcionar no feriado
supracitado deverão observar rigorosamente as condições para o trabalho

Rayane Ribeiro
Assessora Jurídica
OAB/DF 63.647

nesse dia, disposto na Cláusula 30ª da **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT (2024/2025)**.

Disposições Gerais
Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

O prazo para oposição à **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL** previsto no **Parágrafo Quarto da Cláusula 56ª da CCT 2024/2025 (MR016618/2024)**, passará ter a seguinte redação:

Onde se lê: **PARÁGRAFO QUARTO** - Subordina-se o presente Taxa Negocial Laboral à não oposição do comerciante manifestada pessoal e individualmente (escrito de próprio punho) perante o SINDICOM/DF, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, no endereço: SCS – Quadra 06, Bloco “A” Nº 81, Edifício José Severo, Brasília – DF. Sendo que o início da fluência deste prazo será na data do arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho – CCT na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO DF – SRTE/DF.

Leia-se: **PARÁGRAFO QUARTO** - Subordina-se o presente Taxa Negocial Laboral à não oposição do comerciante manifestada pessoal e individualmente (escrito de próprio punho) perante o SINDICOM/DF, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, no endereço: SCS – Quadra 06, Bloco “A” Nº 81, Edifício José Severo, Brasília – DF. Sendo que o início da fluência deste prazo será na data do arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho – CCT na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO DF

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DA CCT 2024/2025

Ficam ratificadas as demais cláusulas na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2025**.

Brasília/DF, 01 de julho de 2024.


**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMERCIO DO DF**
GERALDA GODINHO DE SALES
Membro de Diretoria Colegiada


**SINDICATO DO COMERCIO
VAREJISTA DO DF**
**SEBASTIAO ED. ABRITTA
AGUIAR**
Presidente


Rayane Ribeiro
Assessora Jurídica
OAB/DF 63.647

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR036377/2024**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **19964.210257/2024-93**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **28/06/2024****SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**, CNPJ n. **00.031.724/0001-00**, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES, CPF n. 335.366.001-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2024 no município de Brasília/DF;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 00.697.631/0001-01, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 206 - Edifício Federação do Comércio, 206, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-911, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR, CPF n. 741.241.376-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2024 no município de Brasília/DF;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR036377/2024, na data de 01/07/2024, às 16:16.

_____, 01 de julho de 2024.

**GERALDA GODINHO DE SALES**
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF
SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL